

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2011.
Referencia: Pregão 001/2011.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA R. C. FARIA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N.º 00.965.152/0001-29, com sede à Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1740 - Centro, Campinópolis – MT, CEP 78630-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **Altino Vieira de Rezende Filho**, brasileiro, casado, inscrito do CPF sob o nº. 106.817.953-87 e no RG nº. 604.91-2/SSP-GO residente a Rua 31 de Março, 568 – centro, nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa **R. C. FARIA-ME**, CNPJ no 10.725.523/0001-59, com sede na Rua Alves Ferreira, 910, Centro, nesta cidade de Campinópolis-MT, representada neste ato pelo Senhor **Rodson Correia Faria**, Proprietário, brasileiro, casado, inscrito C.P.F. sob. O Nº 580.797.001-25 e no RG sob o nº 992.931-SSP/MT, residente na Rua Alves Ferreira, nº 910 – Centro na cidade Campinópolis - MT pactuam o presente contrato em conformidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a aquisição de Materiais de Consumo abaixo especificados, destinados a atender as necessidades dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ano Letivo de 2011.

Produtos:

Cod.	Descrição	Qtd.	Und	Especificação técnica
03	Açúcar Cristal 30 x1	200	FD	Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidades e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 2Kg.
13	Coco ralado	18	KG	Produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Embalagem primária aluminizada. De 100 g a 1Kg.
15	Creme de milho 24 x 500g	30	FD	Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica.
16	Extrato de tomate 12 x 860 1ª linha	65	CX	Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem em lata recravada e esterilizada.
17	Extrato de tomate 48 x 130g 1ª linha	90	CX	Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de matéria

				terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem em lata recravada e esterilizada.
22	Frango congelado	1000	KG	Inteiro Sem cabeça, sem pé, sem miúdos e sem tempero.
255	Fubá de milho	150	KG	Embalagem de 1,0 kg
23	logurte natural 200g	500	UND	Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microorganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.
24	Leite em pó 10 x 1 1ª linha	320	FD	Produto em pó obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada.
34	Proteína texturizada de soja fina 12 x 400g	300	FD	Proteína texturizada soja, apresentação flocos, aspecto físico desidratada proteína texturizada soja, composição básica proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação farinha, aspecto físico sólido.
35	Queijo tipo mussarela	30	KG	Queijo, ingredientes fermento lácteo, conservação 0 a 10, tipo mussarela fatiado, prazo validade 6 (aberto).
38	Salsicha tipo hot dog 50 x 135g 1ª linha	2300	KG	Origem carne frango, bovina e suína, tipo tradicional, ingredientes proteína de soja, amido, sal, condimentos naturais, características adicionais embalada e resfriada, tipo uso culinário. Embalagem em saco de polietileno atóxico e de primeiro uso.
45	Bacia plástica 30 Lt	250	UND	Translúcida, produto atóxico de 1ª linha.
54	Cesto com pedal automático 30 Lt	80	UND	lixeira, material plástico, capacidade 30, tipo com tampa e pedal, altura 45, cor branca, largura 35.
55	Cesto para lixo capacidade 60L	90	UND	lixeira, material plástico, capacidade 60 litros, com tampa, cor branca.
56	Cesto telado para lixo cap. 5Lt	250	UND	Lixeira, material plástico, capacidade 15, telado, altura 45, cor branca, largura 35.
62	Creme dental infantil 50g	250	DZ	Creme dental, com flúor, embalagem com aproximadamente 50 g, embalado em caixa individual. Apresentar a notificação do produto na ANVISA e o número de autorização de funcionamento (AFE) da empresa no MS.
66	Detergente neutro 24x01x500mL	250	CX	Detergente, composição hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo alcalino clorado, aplicação lavar louça, características adicionais solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico líquido.
74	Escova para limpeza de garrafas térmicas	30	UND	Escova para limpeza de garrafa térmica, cabo metálico rígido com 25 cm de comprimento, escova com 15 cm de comprimento x 7 cm de diâmetro, cerdas plásticas flexíveis, embalagem individual.
75	Escova para limpeza de mamadeiras 5x01	15	JG	Escova para limpeza de mamadeiras e bicos, atóxica, com cabo rígido em polipropileno inquebrável com cerdas em náilon, medindo 15 cm de comprimento x 2,5 cm de diâmetro.
76	Escova para roupa amarela	100	UND	Base plástica e cerdas sintéticas.
77	Escova para vaso sanitário	80	UND	Escova para limpeza de vaso sanitário, de plástico rígido, com suporte, cerdas de nylon, com cabo de

				aprox. 20 cm.
81	Filtro em barro	30	UND	filtro de água, material barro cozido, características adicionais capacidade 16 litros e 4 velas.
87	Garrafa térmica	65	UND	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1,0 Lt, características adicionais sem torneira com tampa rosqueável.
89	Guardanapos de papel	08	CX	Guardanapo de papel, material celulose, largura 14, comprimento 14, cor branca, tipo folhas simples 01x16.
90	Haste flexível 12x75und	05	CX	Hastes de polipropileno, algodão e ticlosan
91	Isqueiro tamanho médio	600	UND	Resina termoplástica com pedra à base nichmetal, peças metálicas e gás isobutano. Cartela com 10 unidades
95	Limpa alumínio 24x500mL	100	CX	24x500ml
96	Lona Preta	40	RL	08 x 100m 150 micra
97	Luva descartável	550	PAR	Luva descartável, material plástico, aplicação multiuso, esterilidade não esterilizada, tamanho único, apresentação transparente.
100	Pano de prato	250	UND	Pano prato, material algodão, comprimento 60, largura 40, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável.
107	Ralo para pia	60	UND.	Em inox tamanho grande
111	Sabão em barra 10x01x05	180	CX	Sabão glicerinado em barra para uso em cozinha, peça c/ 200 gr aprox., em pacotes c/ 5 unidades no máximo.
115	Saco para lixo 30 Lt 25x01	400	FD	Saco de polietileno, cor preta, capacidade para 30 litros, dimensões de 59 cm de largura por 62 cm de altura (59 cm x 62 cm), com paredes de 5 micras de espessura, para acondicionamento de lixo comuns, pacote com 10 unidades. De acordo com NBR 9110 e 9191.
117	Torneira para filtro	60	UND	Torneira, material corpo PVC, tipo curta, diâmetro 1/2, aplicação filtro de água, cor azul
119	Vassoura de palha	900	UND	Vassoura de palha, com no mínimo 05 fios, e cabo medindo aproximadamente 1,0 metros.
242	Maçã nacional	480	KG	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Fornecimento ora contratado é oriundo do Procedimento Licitatório nº 002/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2011, conforme processo de compra, fundamentado na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 1.622/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência inicial de 01 (um) ano compreendido entre o dia 15 de Fevereiro de 2011 a 15 de Fevereiro de 2012, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da **Ordem de Fornecimento** ou da **Requisição**. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula 17 do edital.

4.2. Fornecer os produtos contratados em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

4.3. Substituir os produtos em desacordo com o apresentado na proposta ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições ou má qualidade no prazo máximo de 24h (vinte quatro) horas contadas da notificação.

4.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, transporte, e quaisquer outros encargos que incida sobre os mesmos.

4.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Campinápolis/MT, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

4.6. O Município de Campinápolis/MT, não aceitará, sob nenhuma justificativa, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, ressalvadas as situações previstas neste edital.

4.7. Fornecer os produtos contratados de forma fracionada, conforme solicitado pela Gerencia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.8. Entregar os produtos contratados dentro do perímetro urbano do município, no prazo estipulado no item 4.3, nas quantidades e localidades indicadas nas requisições emitidas pela Gerencia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.11. A CONTRATADA não será responsável:

4.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

4.11.2. Por qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade não previsto no edital e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura municipal de Campinápolis/MT, obriga-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

5.1.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

5.1.3. Atestar a entrega dos produtos do presente ajuste por meio da Gerencia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A presente contratação está estimada em **R\$ 213.478,70**, que é o valor total soma dos produtos abaixo especificados, vencidos pela contratada conforme constante no mapa de apuração e registro em Ata.

6.1.1. Produtos:

LOTE 01 – GENEROS ALIMENTICIOS FORMULADOS						
Código	Produto	Qtd	Und.	P. Unt.	P. Total	Marca
03	Açúcar Cristal 30 x1	200	FD	79,50	15.900,00	Crisal
13	Coco ralado	18	KG	18,500	333,00	Coquil
15	Creme de milho 24 x 500g	30	FD	26,00	780,00	Sinhá
16	Extrato de tomate 12 x 860 1ª linha	65	CX	77,00	5.005,00	Elefante
17	Extrato de tomate 48 x 130g 1ª linha	90	CX	76,00	6.840,00	Elefante
22	Frango congelado	1000	KG	5,20	5.200,00	Super Frango
255	Fubá de milho	150	KG	2,00	300,00	Sinhá
23	logurte natural 200g	500	UND	2,40	1.200,00	Paulista
24	Leite em pó 10 x 1 1ª linha	320	FD	162,50	52.000,00	Maia

34	Proteína texturizada de soja fina 12 x 400g	300	FD	33,00	9.900,00	Sinhá
35	Queijo tipo mussarela	30	KG	17,00	510,00	Campileite
38	Salsicha tipo <i>hot dog</i> 50 x 135g 1ª linha	2300	KG	6,500	14.950,00	Sadia
Total					112.918,00	
CENTO E DOZE MIL E NOVICENTOS E DEZOITO REAIS						

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA CONZINHA						
Código	Produto	Qtd	Und.	P. Unt.	P. Total	Marca
45	Bacia plástica 30 Lt	250	UND	12,50	3.125,00	Plasnew
54	Cesto com pedal automático 30 Lt	80	UND	33,00	2.640,00	Tritec
55	Cesto para lixo capacidade 60L	90	UND	34,00	3.060,00	Plasnew
56	Cesto telado para lixo cap. 5Lt	250	UND	4,50	1.125,00	Plasnew
62	Creme dental infantil 50g	250	DZ	32,40	8.100,00	Tandy
66	Detergente neutro 24x01x500mL	250	CX	31,00	7.750,00	Limpol
74	Escova para limpeza de garrafas térmicas	30	UND	11,50	345,00	Loli
75	Escova para limpeza de mamadeiras 5x01	15	JG	37,50	562,50	Loli
76	Escova para roupa amarela	100	UND	2,00	200,00	Condor
77	Escova para vaso sanitário	80	UND	4,99	399,20	Condor
81	Filtro em barro	30	UND	62,00	1.860,00	Condor
87	Garrafa térmica	65	UND	20,00	1.300,00	Termolar
89	Guardanapos de papel	08	CX	19,00	152,00	Trevo
90	Haste flexível 12x75und	05	CX	16,50	82,500	York
91	Isqueiro tamanho médio	600	UND	3,50	2.100,00	Bic
95	Limpa alumínio 24x500mL	100	CX	48,00	4.800,00	Bio star
96	Lona Preta	40	RL	645,00	25.800,00	Nortlene
97	Luva descartável	550	PAR	0,99	544,50	Yada
100	Pano de prato	250	UND	3,50	875,00	Limpex
107	Ralo para pia	60	UND	4,50	270,00	Inox
111	Sabão em barra 10x01x05	180	CX	49,00	8.820,00	Ypê
115	Saco para lixo 30 Lt 25x01	400	FD	49,00	19.600,00	Lixoplax
117	Torneira para filtro	60	UND	4,00	240,00	Pozzane
119	Vassoura de palha	900	UND	4,900	4.410,00	Artesanal
Total					98.160,70	
NOVENTA E OITO MIL E CENTO E SESENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS						

LOTE 03 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES						
Código	Produto	Qtd	Und.	P. Unt.	P. Total	Marca
242	Maçã nacional	480	KG	5,00	2.400,00	
Total					2.400,00	
DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS						

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de entrega efetiva dos produtos, através de Ordem Bancária para a conta-corrente informada pela empresa em sua proposta.

6.2.1.1. Para comprovação da entrega deverá ser apresentada a requisição ou ordem de fornecimento devidamente autorizado pela Gerência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverá estar acompanhada da Nota Fiscal correspondente para ser atestada.

6.2.1.2. A Nota Fiscal, após atestada sua conformidade, será encaminhada a Coordenação Financeira, para pagamento.

6.2.1.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua imediata devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Entende-se como data de pagamento, a de emissão da ordem bancária para o Banco do Brasil; Agência 3035-X; Conta Corrente nº 10734-4.

6.4. É facultado a administração solicitar da contratada a apresentação dos documentos abaixo para a efetivação dos pagamentos:

- a) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal ou pelo INSS);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Receita Federal, fornecida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Campinópolis;
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará da Vigilância Sanitária municipal da sede da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços poderão ser reajustados para mais ou para menos, observado o seguinte:

7.1.1. Para menos, de imediato se houver queda nos valores dos produtos, observado sempre a legislação pertinente a época.

7.1.2. Para mais, após a o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, conforme obrigação da Lei do Pregão, observado sempre a legislação pertinente à época.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pelo Município de Campinópolis/MT, e ainda, incorrer em inexecução total ou parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos por motivo não aceito pelo Município de Campinópolis/MT, calculada sobre o valor contratado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º acima	1,0	11 a 20

- c) multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, em razão de inexecução total ou parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos indicados para entrega dos produtos.

8.3. A sanção prevista nas alíneas (a, d e e) do subitem 8.1, poderá ser impostas cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

8.6. A causa determinante da multa deverá ficar comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular Processo Administrativo.

8.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Contratante.

8.8. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. Os objetos contratados serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), de no mínimo um servidor do município responsável pelo recebimento.

9.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos danificados, com embalagens rasgadas, amassadas ou estufadas, fornecidos sem especificação ou com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 deste Termo.

9.4. Constatadas irregularidades nos produtos contratados, o município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá vir a ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante aviso escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, por inadimplemento das condições ajustadas, total ou parcialmente;

10.2. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da Contratante, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XVII e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses, para eficácia dos atos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos objeto deste contrato correrão à conta dos recursos vinculados no orçamento do Município de Campinápolis/MT, para o exercício de 2011, conforme Programa de Trabalho abaixo:

Código Reduzido: 106

Órgão/Unidade/Local: 06.010.00000001 – Secretaria Municipal de Educação.

Funcional-Programática/Natureza da Despesa: 12.361.5006.2026.3390.30.0000 – Encargos com a execução do PENAE.

R\$: 115.318,00 (CENTO E QUINZE MIL TREZENTOS E DESZOITO REAIS).

Código Reduzido: 141

Órgão/Unidade/Local: 06.020.00000001 – Secretaria Municipal de Educação.

Funcional-Programática/Natureza da Despesa: 12.361.5007.2032.3390.30.0000 – FUNDEB 40%.

R\$: 98.160,70 (NOVENTA E OITO MIL CENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE

14.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos ao Edital de Pregão nº. 001/2011 o qual foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como à proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campinápolis/MT.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campinápolis/MT, 15 de Fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.
Altino Vieira de Rezende Filho
 Prefeito Municipal

R. C. Farias-ME
Rodson Correa Farias
 Proprietário

TESTEMUNHAS :

1 NOME:

CPF :

2 NOME:

CPF :